



TIBAGI

PREFEITURA MUNICIPAL



PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO: Tibagi

1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

Município: Tibagi		CNPJ: 76.170.257/0001-53	
Endereço: Praça Edmundo Mercer, nº. 34			
UF: PR	CEP: 84.300-000	Telefone: (42) 3916 - 2183	
Conta Corrente: nº. 14.822-9	Banco: Banco do Brasil	Agência: 2722-7	Praça de Pagamento: Tibagi
Responsável: Daniela Cristine Nowak			CPF: 003.566.649-88
CI/Órgão Expedidor: 6.306.557-9/ SSP	Cargo: Assistente Social	Função: Gerente Municipal de Convênios	

2 OUTROS PARTICÍPES (se houver)

Nome:	CPF ou CNPJ:
Endereço:	CEP:

3. DO OBJETO

Promover o aumento da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do MUNICÍPIO, através da aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.

4. JUSTIFICATIVA

Os solos do Município de Tibagi devido sua origem, são geralmente ácidos, o que limita o rendimento da maioria das plantas cultivadas. Estes solos possuem altos teores de elementos tóxicos às plantas, principalmente alumínio, e baixos teores de nutrientes, especialmente fósforo, potássio, cálcio e magnésio. Nesta condição, a utilização de calcário para corrigir a acidez do solo é de fundamental importância para melhorar a produção agrícola.

Esta prática irá beneficiar as atividades agrícolas exploradas pelos A.F. de Tibagi tais como: milho, feijão, olericultura, soja; além de melhorar os índices produtivos da bovinocultura de leite, via melhoria das condições físico-químicas do solo para implantação de pastagens.

Estima-se que com a calagem correta haverá um incremento de produtividade: **milho** - 5.500 para 6.500 kg/ha; **feijão** - 1.800 para 2.400 kg/ha; **soja** - 2.900 para 3.200 kg/ha; **leite** - 08 para 12 l/vaca/dia. A área a ser corrigida é de 245 ha.

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quant.	Unidade (ton)	Unitário (R\$/t)	Total (R\$)
01	3340.4041	Aquisição de calcário	Município Tibagi	Data de publicação no DIOE	24 meses após a publicação no DIOE	1.220,25	toneladas	R\$ 59,00	R\$ 71.995,00
Total (R\$)								71.995,00	

*Volume de corretivo a ser adquirido, entregue e distribuído ao solo nas propriedades beneficiárias (em toneladas).

A distribuição do corretivo na propriedade rural beneficiária será necessariamente atestada pelo Fiscal após informação oriunda do(s) técnico(s) do Município.

Beneficiários	Diretos	Indiretos	Total
Número de agricultores atendidos	123	246	369

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1ª etapa: Instituição da UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR;
- 2ª etapa: Definição das Comunidades, Microbacias e Produtores que serão beneficiados;
- 3ª etapa: Definição de um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos desde a aquisição/licitação do corretivo até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores;
- 4ª etapa: Providenciar todos os documentos necessários para a efetivação do Convênio, conforme Legislação;
- 5ª etapa: Realizar processo licitatório para a aquisição de corretivos;
- 6ª etapa: Viabilizar a entrega e incorporação dos corretivos nas propriedades conforme roteiro pré-estabelecido, com a devida obtenção da Carta de Adesão do beneficiário;
- 7ª etapa: Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos do Governo do Estado serão depositados na conta bancária nº. 14.822-9 da Instituição Financeira Oficial Banco do Brasil.

A SEAB repassará ao Município o valor do Convênio em única parcela, após a publicação do extrato do mesmo. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº. 15608/2007, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

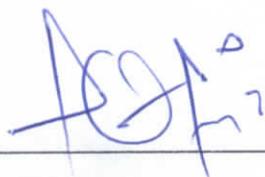
Para a consecução do objeto o repasse dos recursos do Governo do Estado deverá ser realizado em uma única parcela após a formalização do Convênio e consequente publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Etapas	Data de início	Data de conclusão
Instituição da UGT	09/01/2013	09/01/2013
Definição dos Beneficiários	01/03/2013	30/09/2014
Definição do Técnico Responsável	05/04/2013	05/04/2013
Levantamento de Documentos	01/03/2013	30/09/2014
Processo Licitatório <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	120 dias	150 dias
Entrega e Incorporação dos Corretivos <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	150 dias	360 dias
Prestação de Contas <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	360 dias	390 dias

10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à correção de solo no município e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a atividade de correção do solo pelo Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.



Agérico Anibal Carneiro Prestes CREA: PR
28005/D

Local: Tibagi
Data: 08/10/2014

11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do Município declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.



Prefeita Municipal

Data: 08/10/2014

Angela Regina Mercer de Mello Nasser

CPF: 680.181.939-91

12. APROVAÇÃO DA SEAB

Somos de parecer favorável a prorrogação de prazo visto que houve atraso no repasse do recurso por parte do Governo de Estado, não sendo possível sua execução no prazo previsto. Em relação ao aumento da quantidade de calcário, será possível atender maior número de agricultores do que inicialmente previsto, sem que seja necessário o aumento de recurso por parte da SEAB. Por isso somos favorável a alteração das quantidades no plano de trabalho.

Local: P. Grossa

Data: 05/11/2014



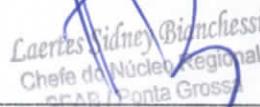
Fiscal

(nome, CPF e assinatura)

Claudio Marques Bittencourt
Engº Agrº - CREA/PR 22417-D
Fiscal - SEAB/DE
N.R. Ponta Grossa



Otamir Cesar Martins
Diretor Geral



Laertes Sidney Bianchessi
Chefe do Núcleo Regional
SEAB Ponta Grossa

Chefe no NR da SEAB
Gestor (nome, CPF e assinatura)

CPF 323.046.769-87



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Departamento de Desenvolvimento Agropecuário – DEAGRO



Termo de Acompanhamento e Fiscalização
Município de Tibagi
Termo de Convênio nº 086/2013

Protocolo nº: **11.914.932-0**

Objeto Calcário (**1100 - Mil Toneladas**)

R\$ 71.995,00

Produtores a serem beneficiados 110

Nome do Responsável pela Fiscalização: Claudio Marques Bittencourt	Matrícula Funcional: RG 3.767.078 – 2
Qualificação técnica (formação em área compatível ao objeto a ser aferido): Engenheiro Agrônomo	Órgão a que pertence: SEAB/ N.R.Ponta Grossa

Título do programa/projeto: **Projeto de Apoio ao Manejo e Fertilidade dos Solos**

Município: **Tibagi – Pr**

Data da verificação: **05/11/2014**

Localidade (onde está sendo executado o objeto): **áreas rurais de Tibagi - Pr**

Atividade de acompanhamento e fiscalização realizada pelo servidor (exemplos: visita ao local do objeto, entrevista com beneficiários, constatação de funcionamento de equipamentos, análise de documentos e controles, emissão de relatórios, etc):

Condição que se encontra a execução do objeto(destacar quanto a situação do executado e possíveis divergências deste em relação ao pactuado):

Outros fatos a serem destacados:

Recebemos do Município de Tibagi o ofício nº 082/14, solicitando autorização de aditivo do Convênio 086/13 com a finalidade de prorrogação do prazo de vigência, e aumento da quantidade de calcário.. Somos de Parecer favorável à prorrogação de prazo, e alteração da quantidade de calcário devidamente atualizado no novo Plano de Trabalho, estando apto sua efetivação.

Claudio Marques Bittencourt
Crea/Pr – 22417-D
SEAB/ DEAGRO – Ponta Grossa